



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**EXTRATO DE ATA N.º 018/2016-CPJ, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e vinte e seis minutos, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, e os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**, **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**, **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA** e **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **ALBERTO NUNES LOPES** (Consulta Médica),



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**SANDRA CAL OLIVEIRA** (Licença Especial, 01.08 a 31.10.2016 – Portaria 0986/2016/PGJ), **NOEME TOBIAS DE SOUZA** (Sessão do Pleno no TJ-AM, substituindo o PGJ), **PEDRO BEZERRA FILHO** (Em compromisso Institucional), **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** (Acompanhamento cirurgia filho, em São Paulo), **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ** (Ausência Justificada), **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA** (Férias, 10 a 19.10.2016 – Portaria 2038/2016/PGJ), **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS** (Consulta Médica). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da Sessão:** Procedeu-se à verificação de quorum, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de quinze (15) membros presentes. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da Sessão anterior:** Leitura dispensada a pedido do Procurador de Justiça José Roque Nunes Marques, com a aquiescência dos demais membros presentes. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** O Sr. Presidente comunicou a presença do Exmo. Sr. Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, Secretário do e. CPJ e do Dr. Alysson Silva Falcão, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados. **IV- Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior:** O A ata da sessão anterior foi aprovada, à unanimidade dos presentes, com pedido de dispensa de leitura formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **V - PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO: 1. Processo n.º**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**1. Processo: 1122793.2016.PGJ (Auto n.º 2016/27029). Assunto:** revisão do plano plurianual, quadriênio 2016-2019, e proposta orçamentária 2017. **Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator:** Exmo. Sr. Dr. **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**. **Voto n.º 002.2016.8.2.1.1132811.2016.27029.** Com a palavra, o Procurador de Justiça, Doutor **Carlos Lélío Lauria Ferreira** cumprimentou todos os presentes e firmou que este voto foi construído com muito diálogo com alguns colegas Procuradores, especialmente a Doutora Maria José da Silva Nazaré que fez alguns questionamentos que depois de conversado incorporou ao voto e logo em seguida participou de várias reuniões com a Diretoria de Planejamento, Doutor José Augusto da Costa Machado, com o Sr. Afrânio, o voto, portanto, foi construído com muito diálogo, a Diretoria de Planejamento prestou algumas informações, que provavelmente pelo exíguo prazo para apresentação na Assembleia, certamente que outros questionamentos serão feitos aqui. Feitos estes esclarecimentos, o ilustre relator procedeu à leitura do voto **n.º 002.2016.8.2.1.1132811.2016.27029.** **Excelentíssimo Senhor Presidente, Egrégio Colégio de Procuradores,** Trata-se de Procedimento Interno instaurado para apreciação deste Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Amazonas da Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 e Proposta Orçamentária 2017, apresentado pelo Diretor de Planejamento, Sr. José Alberto da Costa Machado. Os presentes autos foram distribuídos em 31/08/2016 ao Procurador de Justiça José Hamilton Saraiva dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Santos, e encaminhados a este Relator em 02/09/2016 por meio do Termo de Redistribuição, oriundo da Secretaria do e. Colégio de Procuradores de Justiça, tendo sido recebidos por esta 8.<sup>a</sup> Procuradoria de Justiça em 09/09/2016. Feitas estas considerações iniciais, passo a detida análise do presente Procedimento Interno. A primeira parte dos autos apresenta considerações acerca de sua legalidade (fls. 07/08), passando, imediatamente, à contextualização quanto ao cenário da crise econômica enfrentada pelo país e seus reflexos na economia nacional, e, por consequência, no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas (fls. 09/12). Às fls. 12, encontra-se a produção do quadro 1, com a especificação dos principais itens de despesas da instituição ministerial, comparando-os ao longo dos anos de 2012 a 2016. A Diretoria de Planejamento justifica que, a redução vislumbrada após a edição do Ato PGJ N.º 027/2016, de 23/02/2016, dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de despesas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em face das restrições orçamentárias no exercício de 2016, buscou adaptar os gastos à nova realidade orçamentária. Ressalta que, no viés da busca pela redução de custos, resta claro que os gastos com pessoal constituem o principal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

item de gastos da instituição, e ainda que se buscou enfrentar a crise econômica causando a este Órgão o mínimo impacto possível, resguardando os vencimentos e benefícios de Membros e servidores. Para tanto, além das ações previstas no Ato PGJ N.º. 027/2016 foi necessário sobrestar as metas aprovadas no PPA 2016-2019 para momento mais oportuno, tendo sido todas elas reiteradas nesta primeira revisão (fls. 14/17). Acrescenta que, além da reiteração das metas já mencionadas, a revisão do PPA 2016-2019, aqui apresentada, consiste, ainda, na inclusão de algumas ações orçamentárias, originalmente vinculadas à unidade orçamentária PGJ, junto à unidade orçamentária do FAMP (fls. 18/21). Esta providência visa possibilitar, caso necessário, honrar determinadas despesas com recursos de ambas as unidades orçamentárias. As ações que passam, a partir dessa revisão, a integrar as unidades orçamentárias PGJ e FAMP são: 2001: Administração da Unidade. 2087: Administração Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto. 2469: Amparo e Varolização de Membros e Servidores do MPAM. No que se refere à Proposta Orçamentária, a Diretoria de Planejamento frisa que o percentual de repasse ao Ministério Público, estabelecido pelo art. 5º, II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017<sup>3</sup>, foi fixado em 3,35% da Receita Tributária

---

3 **Art. 5º** O orçamento dos Poderes Judiciário, Legislativo, Ministério Público e da Defensoria Pública, no que se relaciona à previsão de despesa custeada com recursos do Tesouro Estadual, não poderá exceder aos seguintes percentuais do total da receita tributária líquida estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:  
II – Ministério Público 3,35%;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Líquida do Tesouro Estadual, tendo sido esta estimada na importância de R\$ 6.338.375.000,00, e o consequente repasse aos cofres do MP/AM encontra-se previsto em R\$ 212.336.000,00 (fls. 22). Anota, então, que as receitas previstas para a Instituição para o ano de 2017, encontram-se consolidadas conforme abaixo discriminado, a partir dos dados elencados às fls. 22/23:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
PGJ	Tesouro Estadual	R\$ 212.336.000,00
PGJ	Convênio com o Ministério da Justiça (para fins de sustentação do PROVITA)	R\$ 850.000,00
FAMP	Arrecadação direta (multas, inscrições em concurso, cessão de espaço interno, rendimentos e similares)	R\$ 100.000,00
FAMP	Outras fontes (descontos em folha de pagamento, reembolso e rendimentos similares)	R\$ 1.530.000,00
PROVITA	Tesouro Estadual	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 215.816.000,00</b>

Continuando, esclarece que, quanto à previsão de despesas, precisa ser elencado abaixo um quadro com as informações trazidas à baila às fls. 25/28 e 35/36, traçando o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

comparativo com o ano de 2016:

<b>AÇÃO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Administração da Unidade	4.383.231	7.749.000
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	130.210.494	149.605.000
Administração Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	880.000	1.558.000
Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas	39.112.605	26.949.000
Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	0	55.000
Reforma e Ampliação das Unidades Administrativas e Operacionais	0	604.000
Construção de Unidades Administrativas e Operacionais	0	601.000
Ampliação do Quadro Funcional do MPAM	0	15.000
Amparo e Valorização	25.700.000	25.985.000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

de Membros e Servidores do MPAM		
Desenvolvimento Institucional	7.498.990	125.000
Capacitação de Membros e Servidores do MPAM	0	60.000
Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	1.448.406	450.000
Amparo e Proteção às Vítimas e Testemunhas do Amazonas	667.262	1.860.000
Fortalecimento da segurança para atuação institucional	0	110.000
Promoção de eventos e iniciativas técnico-acadêmicas	0	10.000
Fortalecimento da atuação institucional e da participação social nas funções do Ministério Público	0	40.000
Ações integradas no combate às organizações	0	40.000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

criminosas		
<b>TOTAL</b>	<b>209.900.988</b>	<b>215.816.000</b>

Destaca, ainda, que está prevista a promoção de 07 (sete) Promotores de Justiça de Entrância Inicial para Entrância Final, além da nomeação de 12 (doze) Promotores para a Entrância Inicial do órgão. Estima, por derradeiro, que ao final de julho do ano de 2017 a Instituição Ministerial conte com 21 (vinte e um) Procuradores de Justiça, 96 (noventa e seis) Promotores de Entrância Final e 58 (cinquenta e oito) Promotores de Entrância Inicial (fls. 25). Quanto à possibilidade de questionamento acerca do exíguo prazo para análise da proposta por este Colégio de Procuradores de Justiça, o Diretor de Planejamento esclarece que, para elaboração do orçamento, torna-se imprescindível o recebimento de informações oriundas de outros órgãos, tais como a estimativa da Receita Líquida do Estado, a qual foi apresentada tão somente aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano em curso. **É o relatório. Passo a proferir o VOTO.** À luz do artigo 8.ºA, §§1.º a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

5.º, art. 29, IV, art. 30, *caput* e art. 33, XII, da Lei Complementar N.º 11 de 1993<sup>4</sup>, compete ao Colégio de Procuradores aprovar a proposta orçamentária antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo. A manifestação deste Procurador, como Relator, para examinar e relatar este processo está em conformidade com o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do

**4 Art. 8.º-A** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e internamente pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1.º As Diretorias de Planejamento, de Orçamento e Finanças e a Divisão de Controle Interno apresentarão ao Colégio de Procuradores de Justiça, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado sobre a execução do orçamento e situações financeiras, apresentando os balancetes trimestrais respectivos.

§ 2.º O Procurador-Geral de Justiça apresentará ao Colégio de Procuradores de Justiça relatório dos resultados do exercício financeiro, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao da prestação de contas.

§ 3.º O relatório de que trata o parágrafo anterior será distribuído na forma regimental para deliberação na pauta da sessão seguinte.

§ 4.º Para o exercício de auditoria financeira e orçamentária, o Colégio de Procuradores de Justiça poderá ser auxiliado por servidores efetivos do quadro de carreira da Procuradoria-Geral de Justiça pertencente às Diretorias de Planejamento e de Orçamento e Finanças.

§ 5.º Constitui ato de improbidade administrativa do Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 11 da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas, a recusa em fornecer ao Colégio de Procuradores de Justiça, sob qualquer pretexto, processo, documento ou informação ou retardar ou deixar de praticar qualquer outro ato que lhe incumba e seja necessário ao exercício do controle interno.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Amazonas. Feitas estas necessárias e oportunas considerações, passamos à análise do mérito da matéria submetida à nossa apreciação. Referida análise visa dar cumprimento ao art. 8.º, parágrafo único, da Lei nº. 4.268 de 2015.<sup>5</sup>, a qual determina que os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de outubro de 2016. A presente proposta de revisão do PPA 2016-2019 e orçamento 2017, encaminhada pelo Diretor de Planejamento do Ministério Público do Estado do Amazonas, coadunado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado

---

**Art. 29.** Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça no exercício da Administração: **IV** – elaborar a proposta orçamentária do Ministério Público, submetendo-a ao Colégio de Procuradores, para encaminhá-la diretamente ao Governador do Estado;

**Art. 30.** O Colégio de Procuradores de Justiça, Órgão deliberativo, recursal e supervisor geral da Administração superior do Ministério Público, é integrado por todos os Procuradores de Justiça que estiverem em efetivo exercício e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 33.** Ao Colégio de Procuradores de Justiça compete: **XII** - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pelo Procurador-Geral de Justiça, bem como Projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

**5 Art. 8º.** Parágrafo único. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Assembleia Legislativa até o dia 30 de outubro de 2016, 2017 e 2018



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

do Amazonas, harmoniza-se com as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; com o art. 165 da Constituição Federal<sup>6</sup>; com o art. 85, parágrafo único, da Constituição Política do Estado do Amazonas<sup>7</sup>; e com o art. 4º, §2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, Lei nº. 4.369/2016<sup>8</sup>. Destaco, por oportuno, que a mencionada adequação quanto às unidades orçamentárias, alocando ações originárias da unidade PGJ também na unidade FAMP para fins de pagamento de despesas caso necessário,

---

**6 Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

**7 Art. 85.** Parágrafo único. O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conjunto com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

**8 Art.4º, §2º.** O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

encontra-se plenamente amparada dentre as previstas pelo art. 349 da Lei Complementar nº. 011/1993<sup>9</sup>. Verifico, após minuciosa análise e apresentação do relatório, que a programação orçamentária para 2017 adequa-se às necessidades de manutenção e consolidação das atividades do Ministério Público do Estado do Amazonas, priorizando recursos financeiros para custear despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção dos serviços institucionais e administrativos. *In casu*, observa-se o pleno equilíbrio da previsão do balanço, receitas *versus* despesas, não apresentando, nesse primeiro momento, déficit ou superavit. Nesse ínterim, urge destacar o frágil momento econômico que atravessa a Pátria Brasileira, pelo qual o Estado do Amazonas, infelizmente, não poderia passar sem sofrer duras consequências em sua arrecadação. Ciente estamos que, após alguns anos de arrecadação crescente, nos deparamos com a previsão explícita, mas

---

9 **Art. 349.** Fica criado no âmbito do Ministério Público, o Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas (FAMP/AM), com a finalidade de prover recursos para expansão, manutenção de suas atividades, aquisição de equipamentos, bem como aperfeiçoamento técnico-profissional de seus membros e servidores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

extremamente responsável e realista de sua queda. O cenário tornou-se amedrontador ao percebermos diversos órgãos cortando os benefícios de seus servidores, medida eficaz e eficientemente minimizada pela Administração Superior deste Órgão Ministerial, ao editar o Ato PGJ N.º. 027/2016, evitando assim consequências drásticas e extremamente danosas à Instituição e a seus Membros e servidores. Há que se deixar registrado, contudo, que o Ministério Público do Estado do Amazonas, age em prol de atender as demandas da sociedade amazonense e precisa estar aparelhado nos diversos municípios que atua, tanto do ponto de vista humano quanto de infraestrutura, para alcançar esse dever, a despeito de todas as dificuldades enfrentadas. Dessa forma, magistral se faz lembrar que as metas traçadas e aprovadas no PPA 2016-2019, devem, imperiosamente, ser retomadas com prioridade, tão logo o cenário econômico-financeiro comece a dar sinais de melhora. Ademais, o cenário econômico pouco otimista impactou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

diretamente a inflação, elevando pesadamente o custo de vida de todos os brasileiros, quer seja pelos reajustes das tarifas públicas – energia elétrica, combustível, etc. – quer seja pelo aumento do custo da cesta básica, dentre outras despesas. Dessa maneira, a recomposição da depreciação do valor do salário dos servidores é medida que se faz urgente, inclusive pela previsão legal elencada no art. 1º da Lei nº. 3.596/2011<sup>10</sup>, que estipula como janeiro o mês de data-base. É importante ressaltar que, para elaborar este Parecer, foram realizadas algumas reuniões com membros deste colegiado, especialmente a ilustre Procuradora de Justiça Maria José da Silva Nazaré, e com a Diretoria de Planejamento desta PGJ, resultando em indispensáveis subsídios sobre a Proposta em exame. Dessa forma, apresentamos um resumo de alguns questionamentos e a justificativa apresentada pela Diretoria de

---

10 **Art. 1.º** É estabelecido o mês de janeiro como data -base para revisão geral anual da remuneração dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Planejamento. De início, é importante ressaltar o que consta do item 3.1. *O Cronograma do Orçamento*. Conforme informação inserta nos autos, até o dia 30/07/2016, a Diretoria de Planejamento desta PGJ procedeu ao “levantamento de demandas junto às unidades”, o que foi seguido até o dia 02/09 por um “alinhamento qualitativo” entre a PGJ e a Secretaria de Estado de Planejamento do Amazonas, não havendo registros sobre a participação deste e. Colégio de Procuradores de Justiça, o que poderia contribuir para o planejamento estratégico da instituição, ficando a sugestão para os próximos anos, quando da elaboração da proposta de orçamento, no sentido de que outros setores do MP/AM tenham a oportunidade de participar da construção da peça orçamentária deste *parquet*, com a utilização, por exemplo, do Portal desta PGJ, criando-se um *link* para sugestões ou, ainda, o envio de e-mails institucionais para todos os membros e servidores. Insta acentuar que essa questão foi apresentada em reunião realizada com a Diretoria de Planejamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

que, além dessa, apresentou justificativas quanto aos seguintes questionamentos:

1. Considerando a queda na arrecadação das receitas do MP/AM, torna-se indispensável que o CPJ analise, detalhadamente, a evolução de despesas específicas, para que seja possível contrastar os objetivos institucionais com os gastos propostos e realizados. Nesse enfoque, foi solicitado esclarecimento à Diretoria de Planejamento quanto à economia obtida com a adoção das medidas contidas no Ato PGJ n.º. 27, de 23 de fevereiro de 2016.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** As medidas adotadas pela Administração Superior foram bastante eficientes quando considerado o aspecto administrativo da instituição, principalmente quando se observa as despesas com as contas públicas (água, luz, telefone etc.), mas perderam pouco da eficiência quando comparadas com as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

despesas com pessoal (93% do total dos gastos da PGJ), apresentando rigidez no que diz respeito à diminuição.

2. Da mesma forma, foi solicitada informação quanto ao valor total pago com diárias e passagens durante os anos de 2015, 2016 e o valor previsto para 2017.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** O item sobre “diárias” está incluso na ação de administração da unidade. Para o ano de 2017 o valor das diárias foi previsto em R\$ 440.000,00. A projeção deste valor tomou como base a redução de despesas realizadas no ano de 2016, bem como no ATO PGJ n.º 27/2016, que estabeleceu um novo teto como limite para esta despesa, fixando o valor mensal de R\$ 35.205,00, tomando por base o valor do ano de 2015. O item sobre “passagens” está previsto na ação de administração da unidade, no elemento de despesa 339033 - passagens e despesas com locomoção. Para o ano de 2017 o valor ficou em R\$ 280.000,00, também tomando por base as despesas realizadas no início do ano de 2016, bem como no ATO PGJ n.º 27/2016, que estabeleceu o limite mensal em R\$ 20.410,00.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

3. O mesmo questionamento foi feito em relação às despesas com o pagamento de ajuda de custo em razão das promoções e remoções realizadas.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** O item sobre “ajuda de custo” está incluso na ação de Remuneração de Pessoal Ativo, no elemento de despesa 339093 - Indenizações e Restituições. No ano de 2017 o valor da ajuda de custo foi previsto em R\$ 1.000.000,00. Este valor foi projetado com base na posse de 12 promotores de justiça de entrância inicial, somados à promoção de 7 Promotores de Justiça de Entrância Inicial para a entrância final. Destaca-se, ainda, que, esses valores devem ser somados ao valor mensal médio de R\$ 30.000,00 pagos como gratificação de localidade aos servidores.

4. Tendo em vista que a Proposta Orçamentária 2017 faz menção expressa às Metas do PPA, mas não indica, de forma clara e objetiva, o quanto, percentualmente, daquelas metas já foi cumprido, foi solicitado à Diretoria de Planejamento o detalhamento de forma quantitativa e qualitativa, do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

cumprimento das metas estabelecidas no PPA.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** Apresentou as seguintes metas:

**Meta 1:** A meta inicial previa que o ano de 2016 se encerraria com um total de 21 Procuradores, 94 Promotores de Justiça de Entrância Final e 72 Promotores de Justiça de Entrância Inicial. Porém, as restrições orçamentárias e o andamento do concurso para membros nos permitirão finalizar o ano com 21 Procuradores, 89 Promotores de Justiça de Entrância Final e 53 Promotores de Justiça de Entrância Inicial, como demonstra o quadro a seguir.

	Meta 1	Previsão final de 2016	Previsão Julho de 2017
Procurador de Justiça	21	21	21
Promotor de Justiça de Entrância Final	94	89	96
Promotor de Justiça de	72	53	58



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Entrância Inicial			
----------------------	--	--	--

**Meta 2:** Com relação à meta 2 observa-se que o MP/AM ainda não possui planejamento estratégico implantado. Inicialmente, pensava-se em realizar licitação para a contratação de empresa especializada, pois isto daria maior rapidez e esta empresa traria consigo os softwares para a gestão do próprio planejamento. Contudo, a restrição orçamentária nos faz repensar a estratégia anteriormente adotada e a partir desta premissa realizar a implantação do planejamento estratégico com uma equipe própria. A decisão de realizar o planejamento estratégico com uma equipe própria embasa-se em duas premissas: a primeira é a restrição orçamentária e a segunda que se apoia no próprio entendimento resultante das rodadas realizadas durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, onde os representantes do CNMP enfatizaram e defenderam a elaboração do planejamento estratégico pelos próprios MPs estaduais. Cabe aqui informar que durante a realização do 7.º



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Congresso Brasileiro de Gestão (21 a 23 de setembro de 2016) foi lançada a Resolução nº 147 do CNMP<sup>1</sup>, que dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público. O lançamento oficial apenas agora no ano de 2016 nos dá um fôlego para iniciar as atividades do planejamento estratégico, pois apesar de vários MPs possuírem planejamento estratégico implantado, o fizeram sem ter as diretrizes do CNMP.

**Meta 3:** A PGJ adquiriu ao longo do ano de 2016 diversos equipamentos (cpu, monitor, no-break) para as sedes e Promotorias, colocando-os em funcionamento à medida que os equipamentos têm sido entregues pelos fornecedores. Foram adquiridos 300 computadores que custaram em torno de R\$ 1.300.000,00.

**Meta 4:** Não foram realizadas reformas ou construções de

---

<sup>1</sup> A Resolução n. 147, de 21 de junho de 2016 dispõe sobre o planejamento nacional do Ministério Público, estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, das unidades e ramos do Ministério Público e dá outras providências, considerando como planejamento estratégico todo o processo que resulta na definição da estratégia da Instituição (art. 2º, I), e estabelece que os orçamentos das instituições deverão estar alinhados aos seus respectivos planejamentos estratégicos (art. 21).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

promotorias no interior.

**Meta 5:** Na capital foram realizadas diversas pequenas obras e reparos nas instalações, podendo-se destacar: a regularização dos poços de água e a readequação do 4.º andar do prédio da PGJ, a readequação do prédio do Aleixo e ainda, para o mês de outubro, a reforma da sede para a adequação e instalação de equipamentos de segurança (detector de metais, catracas e câmeras).

**Meta 6:** Na capital e no interior, algumas Promotorias receberam equipamentos de informática, ar-condicionado e mobiliário.

**Meta 7:** Devido à restrição orçamentária, a PGJ desenvolveu treinamentos e palestras em parceria com órgãos do Governo do Estado, bem como com outras instituições, que em sua grande maioria necessitaram de pouco ou nenhum recurso financeiro. Mas não foi possível até o presente momento promover a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

qualificação de Membros e servidores por meio de especializações, mestrados e doutorados.

**Meta 8:** Em 2016, manteve-se, ainda que de forma reduzida, o pagamento da parcela autônoma de equivalência e a manutenção integral de todos os direitos e benefícios de Membros e servidores. Mas não foi possível realizar a reposição das perdas salariais decorrentes da inflação.

**Meta 9:** O estudo de impacto financeiro e orçamentário para a criação do cargo de Oficial de Promotoria foi finalizado ainda no início do ano de 2015. Mas o mesmo deve ser atualizado, levando-se em consideração o novo cenário macroeconômico, para que possa ser verificada a viabilidade no orçamento da PGJ, bem como possa ser iniciado o processo para a contratação de empresa para a realização do concurso público.

5. Consta, ainda, do item 4.2 *Previsões de Despesas, Programa 001: Apoio Administrativo*, que em 2017 haverá a promoção de 07



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

(sete) Promotores de Justiça de Entrância Inicial para a Final e a nomeação de 12 (doze) novos Promotores de Justiça Substitutos. Dessa forma, de acordo com os dados disponibilizados, apesar de haver o ingresso de mais 12 (doze) agentes ministeriais, concretamente haverá tão somente o acréscimo de 5 (cinco) Promotores de Entrância Inicial, em vagas não ocupadas no Interior do Estado, considerando que os outros 7 (sete) ocuparão as vagas daqueles membros que tenham sido promovidos à Capital. Diante desse fato, convém lembrar que este colegiado exerce papel importante no que diz respeito à distribuição de recursos humanos e financeiros dentro das necessidades institucionais do MP/AM. Sendo assim, a Diretoria de Planejamento foi instada a esclarecer o que segue: (a) quais Promotorias de Justiça do Interior serão contempladas com os 5 (cinco) novos Promotores de Justiça? (b) quais os critérios que foram utilizados para essa escolha? (c) há algum levantamento estatístico que demonstre a relação entre população de cada município, demanda existente, demanda reprimida e atividades ministeriais desempenhadas, para que a alocação de um agente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

ministerial obedeça a critérios coerentes de alocação de recursos? (g) no mesmo sentido foi questionado se haverá a nomeação de novos servidores e a contratação de estagiários de nível superior.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** Com relação aos quatro questionamentos deste item, não há como prestar informações em função da matéria fugir da alçada da Diretoria de Planejamento.

6. O próximo questionamento feito à Diretoria de Planejamento ficou adstrito, ainda, ao item 4.2. Previsões de Despesas, Programa 001: Apoio Administrativo. Foi lembrado o que foi afirmado na Proposta Orçamentária: “O valor desse item passou para R\$ 158.912.000,00 (foi previsto, para dezembro de 2016, em R\$ 135.473.725,00). A diferença destina-se a possibilitar adoção de medidas relacionadas a pessoal, em cenário de melhoria de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

receitas, como aquelas medidas referentes à recomposição da depreciação do valor do salário dos servidores, equiparação dos Agentes Técnicos (em geral) com os Agentes Técnicos Jurídicos, pagamento de remanescentes da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) para membros ativos, inativos e pensionistas entre outras". Assim, recuperando o conteúdo das discussões ocorridas no ano de 2015, acerca do PPA e da Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, ficou registrado que o e. CPJ rejeitou a proposta de equiparação da remuneração dos Agentes Técnicos (geral) com aquela percebida pelos Agentes Técnicos Jurídicos. Foi, então, questionado à Diretoria de Planejamento o motivo da apresentação de nova proposição no mesmo sentido, sem a apresentação de novos fundamentos fático-jurídicos, capazes de alterar o entendimento anteriormente manifestado por este colegiado.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** Com relação ao questionamento deste item, não há como prestar informações em função da matéria fugir da alçada da Diretoria de Planejamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

7. Nessa mesma linha, apresentou-se o argumento de que a inflação oficial no ano de 2015 ficou estabelecida em 10,67% (que deveria ter sido recomposta em 01/01/2016) e que para o ano de 2016, a previsão mais otimista está fixada em um patamar próximo a 7,25 % (que deverá ser recomposta em 01/01/2017). Com a apresentação dessas informações, foi formulada a pergunta: de que forma está prevista, ao menos, a conservação do poder de compra da remuneração dos servidores que irão, após 31/12/2016, acumular uma perda inflacionária aproximada de 17,92%, que corroerá os ajustes remuneratórios concedidos nos últimos três anos?

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** Para o ano de 2016 foi programado uma reposição no valor de 1%, mas que não ocorreu devido à restrição orçamentária, decorrente da redução da arrecadação. Para o orçamento de 2017 foi programado um reajuste salarial de 10% com o objetivo de recompor as perdas salariais resultantes da inflação (IPCA) de 10,67% em 2015 e de 7,30% em 2016. Sendo que a data base



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

é dia primeiro de janeiro.

8. Foi observado que o Programa 003: Operações Especiais – Cumprimento de Ações Judiciais tem uma estimativa de despesa de R\$ 55.000,00, para pagamento de débito judicial, havendo necessidade de indicação a que litígio se refere o débito judicial mencionado.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** As sentenças judiciais totalizam o valor de R\$ 55.000,00 para o ano de 2017. O valor foi previsto com base na sentença judicial detalhada abaixo:

Processo: RP-392/2015 (Processo Nº 1143500-78.2007.5.11.0019)

**I-** Número do Precatório: Precatório Requisitório N. 019-00009/2015

**II-** Tipo de Causa Julgada: Reclamação Trabalhista.

**III-** Nome do Beneficiário: Elidete Rodrigues da Silva

**IV-** Órgão de Origem: Justiça do Trabalho 11ª Região

**V-** Data da Autuação do Precatório: 26 de outubro de 2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**VI-** Valor do precatório a ser pago: Estimativa de R\$ 55.000,00

9. No Anexo 5 (Estimativa de despesas por programa/ação/grupo de despesas – 2017) há previsão de algumas despesas, como por exemplo, a despesa no valor de R\$ 60.000,00 para o item 2484. Capacitação de Membros e Servidores do MP/AM e o valor de R\$ 10.000,00, para o item 2547 (Promoção de eventos e iniciativas técnico-acadêmicas), sem a descrição de quais eventos serão realizados ou quais cursos serão oferecidos, tendo sido solicitado à Diretoria de Planejamento informações sobre qual a programação prevista, referente à capacitação de membros e servidores, para o ano de 2017.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** Segue Quadro com Planejamento de Treinamento para 2017.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF  
PLANEJAMENTO DE TREINAMENTO PARA 2017



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

<b>Natureza</b>	<b>Tema/Título</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Público-alvo</b>
Treinamento	Uso do gerenciamento da Plataforma Moodle	15h	R\$ 10.000,00	Servidores
Curso de atualização	Mediação de Conflitos e Conciliação	10 h/a	R\$ 10.000,00	Servidores e Membros
Curso de aperfeiçoamento	Curso de Controle da Atividade Policial	16 h/a	R\$ 9.000,00	Servidores e Membros
Curso de atualização	Curso sobre Improbidade Administrativa	10 h/a	R\$ 10.000,00	Servidores e Membros
Execução do Programa de Aperfeiçoamento Funcional – PROSERV – programa de aperfeiçoamento profissional do MPAM	Diversos treinamentos na área Jurídica, Administrativa (EAD), Tecnologia de Informação e Segurança e Transportes (Presencial)	Diversas	R\$ 1.000.000,00	Servidores



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Aquisição de sete assinaturas de Plataforma de Aprendizagem EAD de Tecnologia da Informação para treinamento dos servidores do Setor do Sistema de Informação (Os participantes terão acesso a todos os cursos, trilhas e lançamentos futuros da plataforma, pelo período de vigência da licença -01 ano).	Trilha PHP Trilha C# e.NET Trilha Java para WEB Trilha HTML e Front End Trilha Infraestrutura - Trilha Certificação Java Trilha IOS Trilha Ruby e Rails Trilha C# e.NET par WEB Trilha Computação Trilha Design e UX Trilha Python Trilha Java Trilha Agilidade Trilha Java Avançado Trilha Android Trilha Primeiros Passos Trilha Testes de Software	Diversas	R\$ 8.000,00	Servidores do Setor do Sistema de Informação
--	--	----------	--------------	--

10. Do mesmo modo, no Anexo 6, consta a previsão de despesa no valor de R\$15.000,00 para o pagamento de serviços de consultoria, mas não especifica qual serviço será contratado e qual o objetivo da contratação, sendo importante que seja esclarecido qual serviço de consultoria será custeado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

com o referido valor.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** A ação foi aberta com o valor inicial de R\$ 15.000,00 na PGJ e de R\$ 70.000,00 no FAMP, com o objetivo de manter o elemento de despesa aberto e também de oportunizar a Administração Superior, a conveniência para uma possível realização de processo licitatório para a contratação de empresa para a implantação do planejamento estratégico optando por assim realizá-lo com recursos da PGJ ou ainda com os recursos do FAMP.

11. Constatamos, ainda, quanto ao fortalecimento da segurança institucional, que consta uma despesa estimada em R\$ 110.000,00, mas, da mesma forma, não há indicação de quais equipamentos serão adquiridos, oportunidade em que foi solicitado à Diretoria de Planejamento detalhes sobre essa despesa.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** O valor previsto para esta ação é de R\$ 110.000,00 sendo R\$ 90.000,00 para a aquisição de equipamentos e mais R\$ 20.000,00 para a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

contratação de empresa especializada na instalação. Cabe aqui lembrar que o valor foi previsto com base em um projeto de instalação de câmeras de segurança no prédio sede da PGJ. À época da tramitação do projeto pela diretoria de planejamento (2013/2014), estimava-se gastar em torno de R\$ 90.000,00 apenas com instalação de câmeras. No momento, existe um novo projeto em análise pela Administração Superior, que contempla um aparato maior de equipamentos (câmeras, portais, catracas) que, se executado em sua plenitude, pode alcançar valor superior a R\$ 1.500.000,00.

12. O Anexo 7, ao tratar da Descrição Qualitativa do Programa Institucional “Desenvolvimento e Garantia da Atuação Institucional e suas Ações”, detalha 12 Ações Específicas, como, por exemplo, a Ação 1208: Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas e Operacionais, descreve a previsão de reformas e adaptações em 05 (cinco) Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado (Anori, Boca do Acre, Borba, Santa Isabel do Rio Negro e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Santo Antônio do Içá). Por outro lado, a Ação 1209: Construção de Unidades Administrativas e Operacionais, contempla apenas 04 (quatro) Promotorias de Justiça localizadas no Interior (Itacoatiara, Manacapuru, Maués e Parintins), motivo pelo qual foi solicitado o encaminhamento de estudos e dados estatísticos que conduziram a essa decisão orçamentária.

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** Com relação ao questionamento deste item, não há como prestar informações em função da matéria fugir da alçada da Diretoria de Planejamento.

13. Foi feito, então, o derradeiro pedido de informações quanto à Ação 1310: Ampliação do Quadro Funcional do MP/AM que contempla a realização de concurso público para seleção de servidores e membros, por meio de contratação de entidades especializadas, bem como o treinamento dos nomeados, especificamente sobre a indicação de qual concurso será realizado e os cargos a serem providos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**Justificativa da Diretoria de Planejamento:** A ação foi aberta com o valor inicial de R\$ 10.000,00 na PGJ e de R\$ 5.000,00 no FAMP, com o objetivo de manter o elemento de despesa aberto para uma possível realização de concurso público neste ano. No entanto, no momento não há concursos de servidores previstos para serem realizados, devido a redução dos repasses financeiros provenientes do governo do estado.

Face ao exposto, considerando como pertinentes as justificativas apresentadas pela Diretoria de Planejamento aos questionamentos apresentados neste Parecer, e que a ausência de informações mais detalhadas como justificativas para as indagações constantes dos itens 5, 6 e 12, no sentido de que a matéria foge da alçada da Diretoria de Planejamento não comprometem a Proposta apresentada, **VOTO** no sentido de aprovar a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 e Proposta Orçamentária 2017 do Ministério Público do Estado do Amazonas, para o exercício de 2017, nos termos do art. 33, XII, da Lei Complementar nº. 011/1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

É o nosso **VOTO**.

Manaus, 04 de outubro de 2016.

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

Procurador de Justiça – 8ª PJ

O Sr. Presidente registrou a presença do Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima. **IV- Leitura da Ordem do Dia - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:** Constaram da Ordem do Dia dois (2) processos para julgamento, conforme relação e decisões constantes nas Certidões de Deliberações, em anexo. **Transferência da Mesa Diretora:** Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu permissão para ausentar-se, considerando estar impedido no julgamento do **Processo n.º 1049165.2014.PGJ (Auto n.º 2014/30954)**, bem como a necessidade de participar de reunião com o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e passou a direção dos trabalhos à Exma. Sra.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. **V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** Não houve registro. **VI – Comunicações dos membros:** Não houve registro. **VII – O que houver:** Não houve registro. **VIII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, ....., **Vicente Augusto Borges Oliveira**, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

**V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;**

**VI – Comunicações dos membros;**

**VII – O que houver;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**VIII – Encerramento.**

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Presidente, por substituição legal*

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**  
*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**  
*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**  
*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro*

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
**REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2016**

**CERTIDÕES DE DELIBERAÇÃO**

**1. Processo n.º 944330.2015.PGJ (Auto n.º 2015/7987).**

**Assunto:** Recurso Administrativo em face do Despacho n.º 025.2015.PGJ.940343.2014.47634, de 19.02.2015.

**Interessada:** Helena Fiúza do Amaral Souto.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO.**

**Voto-Vista:** Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.**

**Decisão:** O Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, suspeita a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, o seguinte: **CONHECER E PROVER PARCIALMENTE** o Recurso Administrativo, de fls. 02/04, interposto pela Ilma. Sra. Servidora, aposentada, Helena Fiúza do Amaral, para reforma do Despacho n.º 025.2015.PGJ.940343.2014.47634, naquilo que concerne a sua inclusão na folha de pagamentos do Ministério Público do Estado do Amazonas, até que sejam editados e publicados os atos de cumprimento da decisão do c. CNMP, obedecida a formalidade que o caso requer, em consonância com o voto da Relatora, modificado oralmente em sessão para acolher a motivação de fundamentação do voto-vista da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**2. Processo n.º 1049165.2014.PGJ (Auto n.º 2014/30954).**

**Assunto:** Recurso em face de aplicação de sanção disciplinar.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C..

**Advogado** (atuante no processo perante o CSMP): Dr. Jorge Alberto Mendes Júnior (OAB/Am. n.º 3.000).

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS.**

**Decisão:**

**I** - O e. Colégio de Procuradores de Justiça firmou entendimento de que não cabe a aplicação do art. 31, § 3.º, parte final, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993, no que pertine à convocação de Promotores de Justiça da última Entrância, para recompor o quórum mínimo do colegiado, em processos que versem sobre questões disciplinares contra Promotores de Justiça, independente de qual Entrância pertença o seu cargo, por questões de simetria com carreira da Magistratura, onde não é cabível a convocação de Juiz de 1.º grau para compor Órgão Especial ou Pleno de Tribunal em processos que envolvam Magistrados, independente de qual grau de jurisdição atuem.

**II** - A Secretaria do e. C.P.J. ficou impossibilitada de cumprir o item IV do despacho lançado às fls. 698 pelas razões mencionadas no item IX.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*